



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229/0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO BADESUL.

Procedimento de Licitação n. 0001/2020.

Processo n. 0172/2019.

JOIN TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.914.229/0001-58, com sede na Avenida Borges de Medeiros n. 2500, sala n. 1508, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.110-150, telefone de contato (51) 3084.3710, por meio de seu representante legal, **GUSTAVO VERONESE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Registro Geral sob o n. 9084017566, SSP/RS, e inscrito no CPF sob n. 810.535.250-87, abaixo assinado, vem, perante Vossa Senhoria, dentro do que lhe faculta o item 15 do Edital, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

com efeito suspensivo, contra a decisão que julgou inabilitada a ora recorrente, pedindo a revisão da decisão, com a desconstituição do *decisum* que declarou a empresa **META**, habilitada e vencedora do pregão, conforme os motivos de fato e de direito que passa a expor e no final requerer:



I – DAS RAZÕES DE RECURSO

a) DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA. DA VIOLAÇÃO AOS LIMITES DO ATO CONVOCATÓRIO – DA EXIGÊNCIA DE CRITÉRIO NÃO PREVISTO NO EDITAL.

Preliminarmente, das leis que regulam o processo administrativo, depreende-se que os licitantes e a comissão avaliadora devem observar as exigências do edital quanto à apresentação da documentação relativa à habilitação. Deste modo, as regras estabelecidas no instrumento convocatório, por possuírem caráter vinculante resultam, sim, em obrigações tanto para órgão que promove a licitação, como para os licitantes, conforme o entendimento de JOSÉ CRETELLA JUNIOR, (Licitações e Contratos do Estado – 1ª edição – Editora Forense, Rio de Janeiro – 1996. p. 58)

O edital vincula a Administração e o administrado. Desse modo também a Administração tem de seguir à risca o estabelecido no edital, o que significa que o poder público não pode alterar as regras do jogo durante as sucessivas fases do procedimento seletivo. Por outro lado, os concorrentes também se vinculam aos dispositivos da lei interna da licitação, não podendo exigir do poder público mais do que foi prescrito no edital, que deve ser observado ponto a ponto.

Assim, o ato convocatório, portanto, deve ser claro ao delimitar qual a documentação que a empresa deve apresentar, não existindo possibilidade de se exigir o preenchimento de requisitos nele não expressos. Tal regra decorre do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, expressamente disposto na Lei n. 8.666/93, em seu art. 3º (aplicável ao caso por força do artigo 4º, inciso III da Lei n. 10.520/02).



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229 / 0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, positivado no artigo supra, implica que, em um certame licitatório, o edital se torna **lei interna da licitação**, traçando as diretrizes para sua realização, fixando as condições para participação dos interessados, e estabelecendo o processamento adequado à apreciação e julgamento das propostas. **Portanto, é indispensável que as próprias autoridades administrativas respeitem as regras do jogo.**

E no caso concreto, não houve, efetivamente, respeito por esta comissão ao edital, ao se exigir da parte recorrente formalidade não existente no ato convocatório, além de totalmente irrelevante aos fins que se almeja.

Explica-se.

A proposta de preços da recorrente foi desclassificada pela comissão técnica do Badesul, de acordo com os argumentos apresentados no despacho técnico emitido no dia 15/10/20, que assim se manifestou:



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229/0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

Ao se analisar as planilhas enviadas, verificou-se que o padrão utilizado não está de acordo com os modelos disponibilizados nos Anexos X e XI do Edital, não apresentando todas as informações solicitadas. Por exemplo, não é apresentada a planilha de custo para o Ponto de Função. A empresa mostrou planilhas dos profissionais da equipe somente, o que nem havia sido solicitado. Por esse motivo, a empresa está desclassificada.

Além disso, os valores apresentados para os impostos não estão discriminados individualmente.

Nesse contexto, a comissão alega dois motivos que originaram a desclassificação da recorrente: (1) que a JOIN não utilizou a planilha modelo não sendo apresentadas todas as informações solicitadas e (2) que a licitante não apresentou a planilha de custos para pontos de função. Entretanto, merece reforma a decisão.

01. Ora, primeiro, pelo fato de que a apresentação de documentação, que contém todos os elementos exigidos por edital, mas não segue a formatação “modelo” não autoriza a desclassificação da recorrente, já que um “modelo” não pode ser tido como vinculante, por obviedade.

Assim, em nenhum momento o edital indicou a obrigação de utilização fidedigna aos moldes indicados no Anexo X e XI. Ao contrário, todos os modelos anexos ao edital são indicados como MODELOS SUGERIDOS:



PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2020

Processo n.º 0172/2019

ANEXO VII

1. MODELOS DE ATESTADOS E PROPOSTAS

Este anexo estabelece **modelos sugeridos** de atestados e declarações que **poderão** ser utilizados pelas empresas licitantes.

Quaisquer informações adicionais necessárias à aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em seus Atestados de Capacidade Técnica, mesmo que não previstas no presente anexo.

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2020

Processo n.º 0172/2019

ANEXO X

MODELO DE PLANILHA¹ DE CUSTOS

¹ Nota (1): Esta planilha poderá ser **adaptada** às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2020

Processo n.º 0172/2019

ANEXO XI

1. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Esta planilha **poderá ser adaptada às características do serviço contratado**, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Portanto não cabe desclassificação pela alegação da não utilização do modelo, uma vez que o edital permite adaptação de acordo com as características dos serviços, sendo o anexo apenas uma SUGESTÃO para as licitantes.



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229 / 0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

Ademais, mesmo que a comissão técnica AINDA entenda que houve falha da LICITANTE por não aderir ao MODELO SUGERIDO no edital, este NÃO deveria originar desclassificação da recorrente, já que conforme consta no item 11.4.8 do edital, erros no preenchimento das planilhas NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pela comissão, prazo esse que SEQUER foi concedido.

11.4.8. Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração dos preços unitários propostos.

Com efeito, merece reforma a decisão.

02. Visualizada a impossibilidade de se cobrar formalidade não existente no edital, a ora recorrente passa a demonstrar que os documentos por ela apresentados possuem todos os requisitos exigidos no edital.

Como se sabe, o OBJETIVO da apresentação das planilhas de custos deve se ater a demonstrar a exequibilidade dos valores propostos e permitir a avaliação de eventuais reajustes que se tornem necessários ao longo da execução contratual, e isso foi detalhadamente apresentado pela recorrente, não justificando qualquer alegação que origine a sua desclassificação.

As planilhas de custos apresentadas pela recorrente apresentam TODAS as informações constantes nos modelos dos anexos X e XI, além de informações complementares, de forma a se mostrarem mais COMPLETAS e DETALHADAS frente aos indicados no edital.



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229/0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

Abaixo fizemos um levantamento das informações constantes nos modelos do edital, evidenciando de que elas foram apresentadas nas planilhas da recorrente, de forma a não restarem dúvidas de que todas as informações foram disponibilizadas em sua completude.

**PLANILHA DE CUSTOS (PONTO DE FUNÇÃO e HORA TÉCNICA),
modelo no ANEXO X.**

Serviço: Consta na planilha apresentada uma coluna exclusiva para o item de Desenvolvimento e manutenção de software, mensurados em pontos de função, chamada “desenvolvimento de sistemas” e outra para o item de consultoria especializada, mensurado em hora técnica, chamada de “consultoria especializada”.

PLANILHA DE CUSTOS						
Insumo	Percentual no custo total	TOTAL	Analista de Negócio - SR	Analista de Negócio - PL	Desenvolvimento de Sistemas	Consultoria Especializada
I - Custo da mão de obra	70,26%	R\$ 4.254.460,57	R\$ 1.420.268,55	R\$ 905.593,36	R\$ 1.856.371,19	R\$ 72.227,47
II - Custos Administrativos e outras despesas indiretas	7,03%	R\$ 425.446,06	R\$ 142.026,86	R\$ 90.559,34	R\$ 185.637,12	R\$ 7.222,75
III - Lucro Bruto	7,76%	R\$ 470.040,98	R\$ 193.136,59	R\$ 163.248,91	R\$ 84.241,69	R\$ 29.413,79
IV - Tributos e impostos	14,95%	R\$ 905.252,40	R\$ 308.568,00	R\$ 203.798,40	R\$ 373.750,00	R\$ 19.136,00
a) ISS	2,00%	R\$ 121.104,00	R\$ 41.280,00	R\$ 27.264,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.560,00
b) PIS	0,65%	R\$ 39.358,80	R\$ 13.416,00	R\$ 8.860,80	R\$ 16.250,00	R\$ 832,00
d) COFINS	3,00%	R\$ 181.656,00	R\$ 61.920,00	R\$ 40.896,00	R\$ 75.000,00	R\$ 3.840,00
e) INSS sobre faturamento (**Optante pela desoneração da folha)	4,50%	R\$ 272.484,00	R\$ 92.880,00	R\$ 61.344,00	R\$ 112.500,00	R\$ 5.760,00
f) IR e CSLL (** O cálculo do IR e CSLL depende de outras variáveis, tais como o Lucro ou Prejuízo Fiscal, assim como as despesas que serão deduzidas da Base de Cálculo do IR)	4,80%	R\$ 290.649,60	R\$ 99.072,00	R\$ 65.433,60	R\$ 120.000,00	R\$ 6.144,00
V - Subtotal	100,00%	R\$ 6.055.200,00	R\$ 2.064.000,00	R\$ 1.363.200,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 128.000,00
VI - Total	R\$					6.055.200,00



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229/0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

Valor por Unidade de Serviço e Quantidade de Unidade de Serviço: os valores unitários constam na proposta apresentada em conjunto com a planilha.

TIPO DE SERVIÇO	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	SUB TOTAL
Desenvolvimento e manutenção de software	Ponto de função	R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	4.000	R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)
Consultoria Técnica Especializada em Metodologias Ágeis	Hora	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)	800	R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais)
Análise de Negócios (perfil pleno)	Posto de trabalho	R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais)	8	R\$ 1.363.200,00 (um milhão trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais)
Análise de Negócios (perfil sênior)	Posto de trabalho	R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais)	10	R\$ 2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais)
TOTAL (PE)				R\$ 6.055.200,00 (seis milhões e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Valor anual do Serviço e Valor Anual do Contrato: constam na planilha apresentada.

PLANILHA DE CUSTOS						
Insumo	Percentual no custo total	TOTAL	Analista de Negócio - SR	Analista de Negócio - PL	Desenvolvimento de Sistemas	Consultoria Especializada
I - Custo da mão de obra	70,26%	R\$ 4.254.460,57	R\$ 1.420.268,55	R\$ 905.593,36	R\$ 1.856.371,19	R\$ 72.227,47
II - Custos Administrativos e outras despesas indiretas	7,03%	R\$ 425.446,06	R\$ 142.026,86	R\$ 90.559,34	R\$ 185.637,12	R\$ 7.222,75
III - Lucro Bruto	7,76%	R\$ 470.040,98	R\$ 193.136,59	R\$ 163.248,91	R\$ 84.241,69	R\$ 29.413,79
IV - Tributos e impostos	14,95%	R\$ 905.252,40	R\$ 308.568,00	R\$ 203.798,40	R\$ 373.750,00	R\$ 19.136,00
a) ISS	2,00%	R\$ 121.104,00	R\$ 41.280,00	R\$ 27.264,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.560,00
b) PIS	0,65%	R\$ 39.358,80	R\$ 13.416,00	R\$ 8.860,80	R\$ 16.250,00	R\$ 832,00
d) COFINS	3,00%	R\$ 181.656,00	R\$ 61.920,00	R\$ 40.896,00	R\$ 75.000,00	R\$ 3.840,00
e) INSS sobre faturamento (**Optante pela desoneração da folha)	4,50%	R\$ 272.484,00	R\$ 92.880,00	R\$ 61.344,00	R\$ 112.500,00	R\$ 5.760,00
f) IR e CSLL (** O cálculo do IR e CSLL depende de outras variáveis, tais como o Lucro ou Prejuízo Fiscal, assim como as despesas que serão deduzidas da Base de Cálculo do IR)	4,80%	R\$ 290.649,60	R\$ 99.072,00	R\$ 65.433,60	R\$ 120.000,00	R\$ 6.144,00
V - Subtotal	100,00%	R\$ 6.055.200,00	R\$ 2.064.000,00	R\$ 1.363.200,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 128.000,00
VI - Total	R\$					6.055.200,00



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229/0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

Nº Processo e Licitação: constam na proposta apresentada em conjunto com a planilha.



PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2020
Processo nº 0172/2019

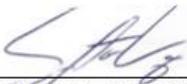
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do presente procedimento de licitação, acatando todas as características e exigências constantes no edital e conforme abaixo.

Empresa: JOIN TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) e Município(s): constam na proposta apresentada em conjunto com a planilha.

cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Proposta válida por 90 (noventa) dias
Porto Alegre, 4 de setembro de 2020.


GUSTAVO VERONESE
JOIN TECNOLOGIA DA INFORMATICA

Unidade de Medida e Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida): Constam na proposta apresentada em conjunto com a planilha.



TIPO DE SERVIÇO	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	SUB TOTAL
Desenvolvimento e manutenção de software	Ponto de função	R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	4.000	R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)
Consultoria Técnica Especializada em Metodologias Ágeis	Hora	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)	800	R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais)
Análise de Negócios (perfil pleno)	Posto de trabalho	R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais)	8	R\$ 1.363.200,00 (um milhão trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais)
Análise de Negócios (perfil sênior)	Posto de trabalho	R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais)	10	R\$ 2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais)
TOTAL (PE)				R\$ 6.055.200,00 (seis milhões e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Mobilização: foram apresentados todos os custos com alocação de mão de obra e eventuais despesas operacionais.

PLANILHA DE CUSTOS						
Insumo	Percentual no custo total	TOTAL	Analista de Negócio - SR	Analista de Negócio - PL	Desenvolvimento de Sistemas	Consultoria Especializada
I - Custo da mão de obra	70,26%	R\$ 4.254.460,57	R\$ 1.420.268,55	R\$ 905.593,36	R\$ 1.856.371,19	R\$ 72.227,47
II - Custos Administrativos e outras despesas indiretas	7,03%	R\$ 425.446,06	R\$ 142.026,86	R\$ 90.559,34	R\$ 185.637,12	R\$ 7.222,75
III - Lucro Bruto	7,76%	R\$ 470.040,98	R\$ 193.136,59	R\$ 163.248,91	R\$ 84.241,69	R\$ 29.413,79
IV - Tributos e impostos	14,95%	R\$ 905.252,40	R\$ 308.568,00	R\$ 203.798,40	R\$ 373.750,00	R\$ 19.136,00
a) ISS	2,00%	R\$ 121.104,00	R\$ 41.280,00	R\$ 27.264,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.560,00
b) PIS	0,65%	R\$ 39.358,80	R\$ 13.416,00	R\$ 8.860,80	R\$ 16.250,00	R\$ 832,00
d) COFINS	3,00%	R\$ 181.656,00	R\$ 61.920,00	R\$ 40.896,00	R\$ 75.000,00	R\$ 3.840,00
e) INSS sobre faturamento (**Optante pela desoneração da folha)	4,50%	R\$ 272.484,00	R\$ 92.880,00	R\$ 61.344,00	R\$ 112.500,00	R\$ 5.760,00
f) IR e CSLL (** O cálculo do IR e CSLL depende de outras variáveis, tais como o Lucro ou Prejuízo Fiscal, assim como as despesas que serão deduzidas da Base de Cálculo do IR)	4,80%	R\$ 290.649,60	R\$ 99.072,00	R\$ 65.433,60	R\$ 120.000,00	R\$ 6.144,00
V - Subtotal	100,00%	R\$ 6.055.200,00	R\$ 2.064.000,00	R\$ 1.363.200,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 128.000,00
VI - Total		R\$				6.055.200,00



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229 / 0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS				
ANÁLISE DE NEGÓCIO - SR				
Profissional	Salário Base	Custo Unitário mês	Quantidade	Total 12 meses
Analista de Negócio SR	R\$ 7.500,00	R\$ 11.529,12	10,00	R\$ 1.383.493,92
Gerente Técnico	R\$ 8.000,00	R\$ 12.258,21	0,25	R\$ 36.774,63
SUB TOTAL				R\$ 1.420.268,55
ANÁLISE DE NEGÓCIO - PL				
Profissional	Salário Base	Custo Unitário mês	Quantidade	Total 12 meses
Analista de Negócio PL	R\$ 5.800,00	R\$ 9.050,20	8,00	R\$ 868.818,72
Gerente Técnico	R\$ 8.000,00	R\$ 12.258,21	0,25	R\$ 36.774,63
SUB TOTAL				R\$ 905.593,36
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE				
Profissional	Salário Base	Custo Hora	Horas	Total
Gerente Técnico	R\$ 8.000,00	R\$ 76,61	960,00	R\$ 73.549,26
Arquiteto / Desenvolvedor SR	R\$ 10.000,00	R\$ 94,84	3.840,00	R\$ 364.190,11
Analista / Desenvolvedor SR	R\$ 8.000,00	R\$ 76,61	9.600,00	R\$ 735.492,62
Analista / Desenvolvedor PL	R\$ 6.500,00	R\$ 62,94	7.680,00	R\$ 483.404,51
Analista de Testes	R\$ 4.500,00	R\$ 44,72	3.840,00	R\$ 171.709,19
Analista de Métricas	R\$ 6.000,00	R\$ 58,39	480,00	R\$ 28.025,50
SUB TOTAL				R\$ 1.856.371,19
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MÉTODOS ÁGEIS				
Profissional	Salário Base	Custo Hora	Horas	Total
Consultor Especialista	R\$ 9.500,00	R\$ 90,28	800,00	R\$ 72.227,47
SUB TOTAL				R\$ 72.227,47

Tributos (especificar): foram apresentados na planilha todos os tributos e impostos previstos em lei, inclusive os encargos que incidem na remuneração dos profissionais, quando foram apresentadas planilhas de cada perfil que compõem a equipe.



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229/0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

PLANILHA DE CUSTOS

Insumo	Percentual no custo total	TOTAL	Analista de Negócio - SR	Analista de Negócio - PL	Desenvolvimento de Sistemas	Consultoria Especializada
I - Custo da mão de obra	70,26%	R\$ 4.254.460,57	R\$ 1.420.268,55	R\$ 905.593,36	R\$ 1.856.371,19	R\$ 72.227,47
II - Custos Administrativos e outras despesas indiretas	7,03%	R\$ 425.446,06	R\$ 142.026,86	R\$ 90.559,34	R\$ 185.637,12	R\$ 7.222,75
III - Lucro Bruto	7,76%	R\$ 470.040,98	R\$ 193.136,59	R\$ 163.248,91	R\$ 84.241,69	R\$ 29.413,79
IV - Tributos e impostos	14,95%	R\$ 905.252,40	R\$ 308.568,00	R\$ 203.798,40	R\$ 373.750,00	R\$ 19.136,00
a) ISS	2,00%	R\$ 121.104,00	R\$ 41.280,00	R\$ 27.264,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.560,00
b) PIS	0,65%	R\$ 39.358,80	R\$ 13.416,00	R\$ 8.860,80	R\$ 16.250,00	R\$ 832,00
d) COFINS	3,00%	R\$ 181.656,00	R\$ 61.920,00	R\$ 40.896,00	R\$ 75.000,00	R\$ 3.840,00
e) INSS sobre faturamento (**Optante pela desoneração da folha)	4,50%	R\$ 272.484,00	R\$ 92.880,00	R\$ 61.344,00	R\$ 112.500,00	R\$ 5.760,00
f) IR e CSLL (** O cálculo do IR e CSLL depende de outras variáveis, tais como o Lucro ou Prejuízo Fiscal, assim como as despesas que serão deduzidas da Base de Cálculo do IR)	4,80%	R\$ 290.649,60	R\$ 99.072,00	R\$ 65.433,60	R\$ 120.000,00	R\$ 6.144,00
V - Subtotal	100,00%	R\$ 6.055.200,00	R\$ 2.064.000,00	R\$ 1.363.200,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 128.000,00
VI - Total	R\$					6.055.200,00

MÓDULO 3 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 3.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%
A	INSS	0,00%
B	RAT AJUSTADO	0,50%
C	Salário Educação	2,50%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
Total		14,30%



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229/0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MÃO DE OBRA EXCLUSIVA), modelo ANEXO XI.

Salário mínimo oficial vigente, Categoria profissional (vinculada à execução contratual), Data base da categoria(dia/mês/ano): Constam na planilha.

DADOS DA CATEGORIA	
Salário mínimo oficial vigente	R\$ 3.406,45
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Analista de Sistemas
Data base da categoria(dia/mês/ano)	Novembro/2018

Remuneração: Constam na planilha de acordo com os dois perfis exigidos (Sênior e Pleno).

Analista de Negócio SR	
Salário mínimo oficial vigente	R\$ 3.406,45
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Analista de Sistemas
Data base da categoria(dia/mês/ano)	Novembro/2018

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1 - Composição da Remuneração	
	Valor (R\$)
A Salário Base	R\$ 7.500,00
B Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00

Analista de Negócio PL	
Salário mínimo oficial vigente	R\$ 3.406,45
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Analista de Sistemas
Data base da categoria(dia/mês/ano)	Novembro/2018

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1 - Composição da Remuneração	
	Valor (R\$)
A Salário Base	R\$ 5.800,00
B Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00



Encargos Sociais: Constan na planilha.

MÓDULO 3 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 3.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%
A	INSS	0,00%
B	RAT AJUSTADO	0,50%
C	Salário Educação	2,50%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
Total		14,30%

Tempo Não Trabalhado: Constan na planilha.

Submódulo 3.5 - Composição do custo de Reposição de profissional ausente e férias		%
A	Férias e Adicional de Férias	11,11%
B	Ausência por doença	1,67%
C	Licença paternidade	0,05%
D	Ausências legais	0,83%
E	Ausência por acidente de trabalho	0,08%
G	Incidência do Submódulo 2.2	1,96%
Total		15,70%



Indenizações: Constan na planilha.

Submódulo 3.4 - Provisão para Rescisão		%
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,07%
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	1,20%
C1	FGTS (40%)	0,96%
C2	Contribuição Social (10%)	0,24%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%
E	Incidência do Submódulo 3.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,01%
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%
F1	FGTS (40%)	3,20%
F2	Contribuição Social (10%)	0,80%

Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais: Constan na planilha.

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIO		%
Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	0,00%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	8,34%
C	Assistência Médica e Familiar	1,59%
D	Auxílio creche	0,29%
Total		10,22%



Despesas Diretas e Indiretas: Constan na planilha.

PLANILHA DE CUSTOS						
Insumo	Percentual no custo total	TOTAL	Analista de Negócio - SR	Analista de Negócio - PL	Desenvolvimento de Sistemas	Consultoria Especializada
I - Custo da mão de obra	70,26%	R\$ 4.254.460,57	R\$ 1.420.268,55	R\$ 905.593,36	R\$ 1.856.371,19	R\$ 72.227,47
II - Custos Administrativos e outras despesas indiretas	7,03%	R\$ 425.446,06	R\$ 142.026,86	R\$ 90.559,34	R\$ 185.637,12	R\$ 7.222,75
III - Lucro Bruto	7,76%	R\$ 470.040,98	R\$ 193.136,59	R\$ 163.248,91	R\$ 84.241,69	R\$ 29.413,79
IV - Tributos e impostos	14,95%	R\$ 905.252,40	R\$ 308.568,00	R\$ 203.798,40	R\$ 373.750,00	R\$ 19.136,00
a) ISS	2,00%	R\$ 121.104,00	R\$ 41.280,00	R\$ 27.264,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.560,00
b) PIS	0,65%	R\$ 39.358,80	R\$ 13.416,00	R\$ 8.860,80	R\$ 16.250,00	R\$ 832,00
d) COFINS	3,00%	R\$ 181.656,00	R\$ 61.920,00	R\$ 40.896,00	R\$ 75.000,00	R\$ 3.840,00
e) INSS sobre faturamento (**Optante pela desoneração da folha)	4,50%	R\$ 272.484,00	R\$ 92.880,00	R\$ 61.344,00	R\$ 112.500,00	R\$ 5.760,00
f) IR e CSLL (** O cálculo do IR e CSLL depende de outras variáveis, tais como o Lucro ou Prejuízo Fiscal, assim como as despesas que serão deduzidas da Base de Cálculo do IR)	4,80%	R\$ 290.649,60	R\$ 99.072,00	R\$ 65.433,60	R\$ 120.000,00	R\$ 6.144,00
V - Subtotal	100,00%	R\$ 6.055.200,00	R\$ 2.064.000,00	R\$ 1.363.200,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 128.000,00
VI - Total		R\$				6.055.200,00

Tributos: Constan na planilha.



PLANILHA DE CUSTOS						
Insumo	Percentual no custo total	TOTAL	Analista de Negócio - SR	Analista de Negócio - PL	Desenvolvimento de Sistemas	Consultoria Especializada
I - Custo da mão de obra	70,26%	R\$ 4.254.460,57	R\$ 1.420.268,55	R\$ 905.593,36	R\$ 1.856.371,19	R\$ 72.227,47
II - Custos Administrativos e outras despesas indiretas	7,03%	R\$ 425.446,06	R\$ 142.026,86	R\$ 90.559,34	R\$ 185.637,12	R\$ 7.222,75
III - Lucro Bruto	7,76%	R\$ 470.040,98	R\$ 193.136,59	R\$ 163.248,91	R\$ 84.241,69	R\$ 29.413,79
IV - Tributos e impostos	14,95%	R\$ 905.252,40	R\$ 308.568,00	R\$ 203.798,40	R\$ 373.750,00	R\$ 19.136,00
a) ISS	2,00%	R\$ 121.104,00	R\$ 41.280,00	R\$ 27.264,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.560,00
b) PIS	0,65%	R\$ 39.358,80	R\$ 13.416,00	R\$ 8.860,80	R\$ 16.250,00	R\$ 832,00
d) COFINS	3,00%	R\$ 181.656,00	R\$ 61.920,00	R\$ 40.896,00	R\$ 75.000,00	R\$ 3.840,00
e) INSS sobre faturamento (**Optante pela desoneração da folha)	4,50%	R\$ 272.484,00	R\$ 92.880,00	R\$ 61.344,00	R\$ 112.500,00	R\$ 5.760,00
f) IR e CSLL (** O cálculo do IR e CSLL depende de outras variáveis, tais como o Lucro ou Prejuízo Fiscal, assim como as despesas que serão deduzidas da Base de Cálculo do IR)	4,80%	R\$ 290.649,60	R\$ 99.072,00	R\$ 65.433,60	R\$ 120.000,00	R\$ 6.144,00
V - Subtotal	100,00%	R\$ 6.055.200,00	R\$ 2.064.000,00	R\$ 1.363.200,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 128.000,00
VI - Total	R\$					6.055.200,00

Com efeito, dos documentos juntados pela recorrente, resta demonstrado o cumprimento das exigências edilícias.

03. Por fim, quanto à alegação de que a licitante não apresentou planilha de custos para pontos de função, mais sorte não assiste à essa comissão.

A recorrente detalhou todos os custos para o item “desenvolvimento e manutenção de software”, INCLUSIVE apresentando planilha de cada perfil profissional indicado.



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229/0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

A JOIN colocou numa mesma tabela todos os itens do edital, separados em colunas, apresentando os custos de cada um deles.

A planilha de custos do serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas, mensurados em pontos de função, está identificada e destacada abaixo no material apresentado no envelope.

PLANILHA DE CUSTOS						
Insumo	Percentual no custo total	TOTAL	Analista de Negócio - SR	Analista de Negócio - PL	Desenvolvimento de Sistemas	Consultoria Especializada
I - Custo da mão de obra	70,26%	R\$ 4.254.460,57	R\$ 1.420.268,55	R\$ 905.593,36	R\$ 1.856.371,19	R\$ 72.227,47
II - Custos Administrativos e outras despesas indiretas	7,03%	R\$ 425.446,06	R\$ 142.026,86	R\$ 90.559,34	R\$ 185.637,12	R\$ 7.222,75
III - Lucro Bruto	7,76%	R\$ 470.040,98	R\$ 193.136,59	R\$ 163.248,91	R\$ 84.241,69	R\$ 29.413,79
IV - Tributos e impostos	14,95%	R\$ 905.252,40	R\$ 308.568,00	R\$ 203.798,40	R\$ 373.750,00	R\$ 19.136,00
a) ISS	2,00%	R\$ 121.104,00	R\$ 41.280,00	R\$ 27.264,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.560,00
b) PIS	0,65%	R\$ 39.358,80	R\$ 13.416,00	R\$ 8.860,80	R\$ 16.250,00	R\$ 832,00
d) COFINS	3,00%	R\$ 181.656,00	R\$ 61.920,00	R\$ 40.896,00	R\$ 75.000,00	R\$ 3.840,00
e) INSS sobre faturamento (**Optante pela desoneração da folha)	4,50%	R\$ 272.484,00	R\$ 92.880,00	R\$ 61.344,00	R\$ 112.500,00	R\$ 5.760,00
f) IR e CSLL (** O cálculo do IR e CSLL depende de outras variáveis, tais como o Lucro ou Prejuízo Fiscal, assim como as despesas que serão deduzidas da Base de Cálculo do IR)	4,80%	R\$ 290.649,60	R\$ 99.072,00	R\$ 65.433,60	R\$ 120.000,00	R\$ 6.144,00
V - Subtotal	100,00%	R\$ 6.055.200,00	R\$ 2.064.000,00	R\$ 1.363.200,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 128.000,00
VI - Total	R\$					6.055.200,00



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229 / 0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS				
ANÁLISE DE NEGÓCIO - SR				
Profissional	Salário Base	Custo Unitário mês	Quantidade	Total 12 meses
Analista de Negócio SR	R\$ 7.500,00	R\$ 11.529,12	10,00	R\$ 1.383.493,92
Gerente Técnico	R\$ 8.000,00	R\$ 12.258,21	0,25	R\$ 36.774,63
SUB TOTAL				R\$ 1.420.268,55
ANÁLISE DE NEGÓCIO - PL				
Profissional	Salário Base	Custo Unitário mês	Quantidade	Total 12 meses
Analista de Negócio PL	R\$ 5.800,00	R\$ 9.050,20	8,00	R\$ 868.818,72
Gerente Técnico	R\$ 8.000,00	R\$ 12.258,21	0,25	R\$ 36.774,63
SUB TOTAL				R\$ 905.593,36
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE				
Profissional	Salário Base	Custo Hora	Horas	Total
Gerente Técnico	R\$ 8.000,00	R\$ 76,61	960,00	R\$ 73.549,26
Arquiteto / Desenvolvedor SR	R\$ 10.000,00	R\$ 94,84	3.840,00	R\$ 364.190,11
Analista / Desenvolvedor SR	R\$ 8.000,00	R\$ 76,61	9.600,00	R\$ 735.492,62
Analista / Desenvolvedor PL	R\$ 6.500,00	R\$ 62,94	7.680,00	R\$ 483.404,51
Analista de Testes	R\$ 4.500,00	R\$ 44,72	3.840,00	R\$ 171.709,19
Analista de Métricas	R\$ 6.000,00	R\$ 58,39	480,00	R\$ 28.025,50
SUB TOTAL				R\$ 1.856.371,19
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MÉTODOS ÁGEIS				
Profissional	Salário Base	Custo Hora	Horas	Total
Consultor Especialista	R\$ 9.500,00	R\$ 90,28	800,00	R\$ 72.227,47
SUB TOTAL				R\$ 72.227,47
DADOS DA CATEGORIA				
Salário mínimo oficial vigente				R\$ 3.406,45
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				Analista de Sistemas
Data base da categoria(dia/mês/ano)				Novembro/2018

Os fatos, fundamentações e identificações apresentados acima, evidenciam de forma clara que a recorrente não deixou de apresentar nenhuma informação necessária para a composição dos custos, além de ter ficado demonstrado de forma clara a exequibilidade da sua proposta.

Portanto, merece reforma a decisão desta Comissão.



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229/0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

Acaso a comissão ainda julgue que as informações frisadas não são claras, nos colocamos a disposição de fornecer o arquivo .xls em que foi realizada a formação das planilhas, e ou ainda nos colocamos a disposição para uma possível reunião para apuração de diligências.

Dentro desse contexto, por qualquer prisma que se analise, deverá ser provido o recurso para reformar a decisão de inabilitação da recorrente, reconhecendo a nulidade de todos os atos posteriormente praticados

b) DA NECESSIDADE DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA META PELA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL

Ultrapassado o ponto supra, dever-se-á reconhecer como inexequível a proposta da empresa META.

Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que *“não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”*¹. Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

¹ MENDES, Renato Geraldo. *O processo de contratação pública – Fases, etapas e atos*. Curitiba: Zênite, 2012, p. 313



E, no caso concreto, a licitante META apresentou proposta de preços, para o item “desenvolvimento e manutenção de sistemas” mais de 30% inferior à média de preços, e valor global inferior a R\$ 1.477.159,15 da média.

Assim, a licitante META apresentou para o item "desenvolvimento e manutenção de sistemas" valor unitário de R\$ 537,00, valor este INEXEQUÍVEL frente à realidade dos serviços a serem executados no Badesul.

Pra este item, a licitante META dimensionou em sua planilha de preços um total de 30.876 horas de esforço, o que, considerando a quantidade total estimada para o mesmo (4.000 PF), indicaria uma produtividade média de 7,719 h/PF, indicador este muito inferior às médias de mercado considerando as tecnologias que serão adotadas na execução, ainda mais se considerarmos a quantidade de desenvolvedores de nível júnior que foram planejados pela licitante (44% da equipe de desenvolvimento proposta), os quais, como sabemos, apresentam produtividade muito inferior.

6) Salários, precificação dos perfis e valor unitário do PF

		Qty Equipe	Equipe Local	Salário Local	Equipe Remoto	Salário Remoto	Salário Final	Preço Global	R\$ PF
GESTÃO	SCRUM MASTER	1,00	1,00	R\$ 8.000	0,00		R\$ 8.000	R\$ 193.745	R\$ 48
FUNCIONAL	PROJECT OWNER / REQUISITOS	0,00	0,00		0,00		R\$ -	R\$ -	R\$ -
	DESIGNER - UX / UI	1,00	1,00	R\$ 3.500	0,00		R\$ 3.500	R\$ 101.988	R\$ 25
DESIGN	ARQUITETURA	1,00	1,00	R\$ 10.000	0,00		R\$ 10.000	R\$ 234.978	R\$ 59
	ADMINISTRAÇÃO DE DADOS	1,00	1,00	R\$ 7.000	0,00		R\$ 7.000	R\$ 173.129	R\$ 43
	DESENVOLVEDOR SÊNIOR - ZIM	2,00	2,00	R\$ 8.500	0,00		R\$ 8.500	R\$ 408.106	R\$ 102
DESENVOLVIMENTO	DESENVOLVEDOR PLENO	3,00	3,00	R\$ 5.500	0,00		R\$ 5.500	R\$ 458.267	R\$ 115
	DESENVOLVEDOR JÚNIOR	4,00	4,00	R\$ 2.700	0,00		R\$ 2.700	R\$ 354.485	R\$ 89
	ANALISTA DE TESTES	1,00	1,00	R\$ 4.000	0,00		R\$ 4.000	R\$ 111.957	R\$ 28
QUALIDADE	TESTADOR	1,31	1,31	R\$ 2.500	0,00		R\$ 2.500	R\$ 112.853	R\$ 28
Total		15,31	15,31	R\$ 5.229,54	0,00		R\$ 5.230	R\$ 2.149.508	R\$ 537,38

A própria recorrente, atual fornecedora do Badesul, durante 5 (cinco) anos de contrato, sempre colheu indicadores maiores que 12 h/PF atuando em sua grande maioria com profissionais de nível sênior.



Se não bastasse, se analisarmos os próprios atestados técnicos apresentados pela licitante META, eles evidenciam índices de produtividade muito piores do que aqueles indicados na sua planilha, como, por exemplo:

Atestado 4ALL: 13,14 h/PF e 15,32 h/PF (inclusive cliente esse indicado pela licitante como instituição financeira, o que caracterizaria, entre os seus atestados, aquele com maior similaridade aos serviços do BADESUL.

Ressalta-se que a produtividade apurada se mostrou compatível com os parâmetros de mercado para o contexto de negócio e tecnologia em questão (ref. ISBSG e Capers Jones). Isso pois, os 850 Pontos de Função apurados foram executados em 11.172 horas, o que significa que a produtividade média registrada foi de cerca de 13,14 Horas/PF.

Ressalta-se que a produtividade apurada se mostrou compatível com os parâmetros de mercado para o contexto de negócio e tecnologia em questão (ref. ISBSG e Capers Jones). Isso pois, os 1.382 Pontos de Função apurados foram executados em 21.168 horas, o que significa que a produtividade média registrada foi de cerca de 15,32 Horas/PF.

Atestado Sascar: 13,14 h/PF

Obs.1: Para a produtividade apurada foram consideradas 10 (dez) horas por Ponto de Função.

Atestado Rede Globo: 13,14 h/PF

Ressalta-se que a produtividade média apurada, de cerca de 19,51 Horas/PF, se mostrou compatível com os parâmetros de mercado para o contexto de negócio e tecnologia em questão (ref. ISBSG e Capers Jones).

A adoção de índices de produtividade similares a estes, tornaria a proposta de preços da licitante totalmente INEXEQUÍVEL.



Ainda, importante ressaltarmos que nos últimos 12 (doze) meses 90% dos serviços de fábrica de software executados no BADESUL foram na tecnologia ZIM, o que, se ponderarmos a planilha de custos apresentada pela licitante META, se tornaria INEXEQUÍVEL, uma vez que os profissionais ZIM apresentam custo MUITO maior, conforme inclusive a própria META ponderou na sua proposta.

GESTÃO	SCRUM MASTER	1,00	1,00	R\$ 8.000
FUNCIONAL	PROJECT OWNER / REQUISITOS	0,00	0,00	
DESIGN	DESIGNER - UX / UI	1,00	1,00	R\$ 3.500
	ARQUITETURA	1,00	1,00	R\$ 10.000
	ADMINISTRAÇÃO DE DADOS	1,00	1,00	R\$ 7.000
DESENVOLVIMENTO	DESENVOLVEDOR SÊNIOR - ZIM	2,00	2,00	R\$ 8.500
	DESENVOLVEDOR PLENO	3,00	3,00	R\$ 5.500
	DESENVOLVEDOR JÚNIOR	4,00	4,00	R\$ 2.700
QUALIDADE	ANALISTA DE TESTES	1,00	1,00	R\$ 4.000
	TESTADOR	1,31	1,31	R\$ 2.500
Total		15 31	15 31	R\$ 5 229 54

O fato é que o edital não estipula consumo mínimo nem GARANTE proporção por tecnologia, apresentando meras estimativas, assim entendemos que as licitantes devem garantir em suas propostas que a EXEQUIBILIDADE seja tanto para um consumo de, por exemplo, 50% JAVA e 50% ZIM, bem como para 100% ZIM, o que não foi o caso da proposta apresentada pela licitante. Assim a META estaria sendo beneficiada em sua proposta, deixando outras licitantes, que ponderaram esta possibilidade, totalmente PREJUDICADAS, o que inclusive seria passível de ANULAÇÃO do processo.



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229/0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

Se não bastasse, na planilha apresentada pela licitante META, se considerarmos os 12 (doze) meses de contrato, vigência essa estabelecida no edital, a empresa estaria, desde já, ASSUMINDO um **PREJUÍZO** de **R\$ 115.754,71**.

Meta

#	Mês / Ano	Vendas	Faturamento	Custo MO	Custo D&I	Markup	Impostos	Custo Total	RS Lucro	% Lucro	RS Preço	Cenário desonerado	Lucro Acumulado
1	jun-20	RS 423.235	RS -	RS 297.539	RS 17.136	RS 33.859	RS -	RS 348.534	RS 348.533,82	42%	RS 423.235	Desonerado	RS 348.533,82
2	jul-20	RS 423.235	RS 423.235	RS 297.539	RS 17.136	RS 33.859	RS 53.539	RS 402.073	RS 21.161,74	5%	RS 423.235	Desonerado	RS 327.372,08
3	ago-20	RS 423.235	RS 423.235	RS 297.539	RS 17.136	RS 33.859	RS 53.539	RS 402.073	RS 21.161,74	5%	RS 423.235	Desonerado	RS 306.210,35
4	set-20	RS 423.235	RS 423.235	RS 297.539	RS 17.136	RS 33.859	RS 53.539	RS 402.073	RS 21.161,74	5%	RS 423.235	Desonerado	RS 285.048,61
5	out-20	RS 423.235	RS 423.235	RS 297.539	RS 17.136	RS 33.859	RS 53.539	RS 402.073	RS 21.161,74	5%	RS 423.235	Desonerado	RS 263.886,87
6	nov-20	RS 423.235	RS 423.235	RS 297.539	RS 17.136	RS 33.859	RS 53.539	RS 402.073	RS 21.161,74	5%	RS 423.235	Desonerado	RS 242.725,13
7	dez-20	RS 423.235	RS 423.235	RS 297.539	RS 17.136	RS 33.859	RS 53.539	RS 402.073	RS 21.161,74	5%	RS 423.235	Desonerado	RS 221.563,39
8	jan-21	RS 423.235	RS 423.235	RS 297.539	RS 17.136	RS 33.859	RS 53.539	RS 402.073	RS 21.161,74	5%	RS 423.235	Desonerado	RS 200.401,66
9	fev-21	RS 423.235	RS 423.235	RS 297.539	RS 17.136	RS 33.859	RS 53.539	RS 402.073	RS 21.161,74	5%	RS 423.235	Desonerado	RS 179.239,92
10	mar-21	RS 423.235	RS 423.235	RS 297.539	RS 17.136	RS 33.859	RS 53.539	RS 402.073	RS 21.161,74	5%	RS 423.235	Desonerado	RS 158.078,18
11	abr-21	RS 423.235	RS 423.235	RS 297.539	RS 17.136	RS 33.859	RS 53.539	RS 402.073	RS 21.161,74	5%	RS 423.235	Desonerado	RS 136.916,44
12	mai-21	RS 423.235	RS 423.235	RS 297.539	RS 17.136	RS 33.859	RS 53.539	RS 402.073	RS 21.161,74	5%	RS 423.235	Desonerado	RS 115.754,71

Em sua planilha a empresa estima um ganho de produtividade e retorno financeiro APÓS as POSSÍVEIS renovações do contrato. Ora, mas e se o contrato não for renovado?!

3) Ganho de Produtividade (POR ANO)

	PF	Ganho Prod	Prod (Hr/PF) Projeto	Prod (Hr/PF) Manutenção	Horas Projeto	Horas Manutenção	Horas	Produtividade	Equipe
Ano 1	4.000		9,95	7,90	7.960	25.280	33.240	8,31	16,49
Ano 2	4.000	3,00%	9,65	7,66	7.721	24.522	32.243	8,06	15,99
Ano 3	4.000	4,00%	9,27	7,36	7.412	23.541	30.953	7,74	15,35
Ano 4	4.000	5,00%	8,80	6,99	7.042	22.364	29.405	7,35	14,59
Ano 5	4.000	3,00%	8,54	6,78	6.830	21.693	28.523	7,13	14,15
TOTAL	20.000		9,24	7,34	36.966	117.399	154.365	7,72	15,31

Desta forma entendemos que até a licitante ASSUME a inexecuibilidade da sua proposta para a execução dos 12 (doze) meses de vigência previstos no edital, sendo desnecessárias maiores discussões.

Se não suficiente, solicitamos também que sejam realizadas diligências para que a licitante META apresente contratos SIMILARES, com valores unitários iguais ou inferiores ao proposto. Serviços estes que sejam prestados, há pelo menos 12 meses,



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229/0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

no modelo fábrica de software, junto a empresas financeiras, visto o alto grau de complexidade das aplicações existentes nestes modelos de instituições.

Ultrapassado o ponto supra, dever-se-á reconhecer como inexequível a proposta da empresa META.

Desse modo, dever-se-á reconhecer a inabilitação da empresa META.

c) DA NECESSIDADE DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA META

Explica-se.

A proposta de técnica da licitante META foi avaliada pela comissão técnica do Badesul, de acordo com os argumentos apresentados no despacho técnico emitido no dia 15/10/20, que assim se manifestou:

5) Fornecedor: Meta

5.1) Tabela de Pontuação

Item de pontuação	Pontuação sugerida pelo fornecedor	Pontuação oficial	Observação
10.1.1	6	6	Ok.
10.1.2	6	6	Ok.
10.1.3	8	8	Ok.
10.1.4	8	8	Ok.
10.1.5.a, b	3	3	Ok.
10.1.5.c, d	5	5	Ok.
10.1.6	10	10	Ok.
10.1.7	10	10	Ok.
10.1.8	10	10	Ok.
10.1.9	10	10	Ok.
10.1.10	8	8	Ok.
10.1.11	4	4	Ok.
10.1.12	4	4	Ok.
Total	92	92	

5.2) Diligências realizadas

- Atestado da GetNet

Envio de e-mail para o contato indicado no atestado (Filipe Palma Pereira) em 17/09 e até hoje, 25/09, não foi obtida resposta.



Nesse contexto, a comissão julgou oficialmente um total de 92 (noventa e dois) pontos para a empresa META. Entretanto, merece reforma a decisão.

01. Primeiro, porque a LICITANTE não comprovou o atendimento ao item 10.1.1:

10.1.1. Comprovação de que a empresa executou projetos de desenvolvimento de software em regime de Fábrica de Software, na plataforma Java para web, utilizando banco de dados relacional Microsoft SQL Server, em servidores Windows e/ou Linux nos últimos 5 anos.

10.1.1.1. Pontuação: Conforme dimensionamento dos projetos:

Quantitativos Apresentados	Pontuação Máxima por Atestado	Limite Máximo de Pontos	Forma de Comprovação
De 2.000 PF até 4.000 PF	1	6	Os atestados deverão conter, no mínimo, as informações constantes no modelo do ANEXO VII, deste Edital.
De 4.001 PF até 7.500 PF	2		
De 7.501 PF até 10.000 PF	4		
Acima de 10.000 PF	6		

A licitante indicou 3 (três) atestados, os quais, conforme demonstrado abaixo, não atendem aos requisitos estabelecidos, devendo serem desclassificados.

Santa Cruz pg. 33: conforme consta no atestado também foram utilizadas as tecnologias C# e .NET, na execução dos serviços, não atestando assim QUANTO do volume mensurado foi em JAVA e quanto foi nas outras, podendo-se se afirmar que eventualmente foi desenvolvido apenas 1 (um) ponto de função na tecnologia JAVA, portanto atestado inválido, uma vez que não cabe diligência para incluir informações que não constam no atestado.



SASCAR pg. 43: conforme consta em outro atestado emitido pela mesma atestante (pg. 40), o qual referencia o mesmo contrato, fica evidente que o contrato é mensurado em horas e não em pontos de função conforme exigido no edital. Fica clara que foi adotada "conversão" de horas para pontos de função, a qual não é permitida, pois o edital deixa claro que os serviços devem ter sido executados utilizando-se pontos de função. A licitante tenta claramente LUDIBRIAR a comissão.

Obs.1: Para a produtividade apurada foram consideradas 10 (dez) horas por Ponto de Função.

Obs.2: No período de dez/2018 a dez/2019 foram executados mais de 5.017 (cinco mil e dezessete) Pontos de Função, abrangendo desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas em linguagem Java JEE com utilização de servidor de aplicações JBoss e bancos de dados Oracle e PostgreSQL, dentre os quais 2.710 (dois mil, setecentos e dez) Pontos de Função compreenderam serviços de manutenção e sustentação (manutenções corretiva, adaptativa e cosmética, diagnóstico de problemas e apurações especiais).

Salientamos que conforme questionamento enviado durante a fase de recebimento de propostas, a COMISSÃO deixou claro que NÃO seria PERMITIDA CONVERSÃO DE HORAS PARA PONTOS DE FUNÇÃO.

Pergunta 1. - Os atestados solicitados, os quantitativos devem ser pela métrica Ponto de Função. É possível apresentar atestados onde, os quantitativos serão em horas e fazer "um de para" para Ponto de Função? Exemplo: o projeto teve 10.000 horas que representa xxx Pontos de função.

Resposta: Não serão aceitas conversões de Pontos de Função para horas nas atividades de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Software, porque estas atividades não são mensuradas em horas

Segundo manual do SISP: "A Análise de Pontos de Função (APF) é um método padrão para a medição de projetos de desenvolvimento e de manutenção de sistemas visando estabelecer uma medida de tamanho do software em pontos de função, com base na quantificação das funcionalidades solicitadas e entregues, sob o ponto de vista do usuário."

REDE GLOBO pg. 49: conforme consta no atestado também foram utilizadas as tecnologias .NET, PYTHON, NODE, na execução dos serviços, não atestando assim QUANTO do volume mensurado foi em JAVA e quanto foi nas outras, podendo-se se



afirmar que eventualmente foi desenvolvido apenas 1 (um) ponto de função na tecnologia JAVA, portanto atestado inválido, uma vez que não cabe diligência para incluir informações que não constam no atestado. Se não bastasse o atestado foi apresentado em horas, não sendo permitida conversão. O atestado até vem acompanhado por documento assinado por profissional CFPS, indicando que foi realizada contagem, mas evidencia que não foi utilizada a técnica de pontos de função durante a execução dos serviços, caracterizando conversão não permitida pela comissão. Se mesmo assim aceito, deveria ser apresentado acompanhado da planilha de contagem de pontos de função.

Desta forma fica evidenciado que a licitante META não atendeu aos requisitos estabelecidos no item 10.1.1, devendo ter sua pontuação zerada para este.

02. Segundo, porque a LICITANTE não comprovou o atendimento ao item 10.1.2:

10.1.2.Comprovação de que a empresa desenvolveu projetos de sistemas de informática, com utilização das metodologias de desenvolvimento ágil.

10.1.2.1.Pontuação: conforme dimensionamento dos projetos desenvolvidos em metodologia ágil:

Quantitativos Apresentados	Pontuação Máxima por Atestado	Limite Máximo de Pontos	Forma de Comprovação
De 501 PF até 1.000 PF	1	6	Os atestados deverão conter, no mínimo, as informações constantes no modelo do ANEXO VII, deste Edital
De 1.001 PF a 2.000 PF	3		
Acima de 2.000 PF	6		

A licitante indicou 10 (dez) atestados, os quais, conforme demonstrado abaixo, não atendem aos requisitos estabelecidos, devendo serem desclassificados.



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229 / 0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

GETNET pg. 7: a GETNET não contrata serviços de fábrica de software utilizando a métrica de pontos de função. Fica claro que houve conversão na tentativa de ludibriar a comissão e fraudar o processo. Solicitamos que seja realizada diligência com a apresentação do contrato.

LOCALIZA pg. 11: o atestado é em horas, devendo ser desclassificado.

4ALL pg. 18 e 49: o atestado foi apresentado em horas, não sendo permitida conversão. O atestado até vem acompanhado por documento assinado por profissional CFPS, indicando que foi realizada contagem, mas evidencia que não foi utilizada a técnica de pontos de função durante a execução dos serviços, caracterizando conversão não permitida pela comissão. Se mesmo assim aceito, deveria ser apresentado acompanhado da planilha de contagem de pontos de função. Salientamos também que o parecer do profissional indica apenas 850 PF.

TJ-RS pg. 26: o atestado é em horas, devendo ser desclassificado.

SASCAR pg. 40 e 43: conforme consta num dos atestados, emitido pela mesma atestante (pg. 40), o qual referencia o mesmo contrato, fica evidente que o contrato foi mensurado em horas e não em pontos de função conforme exigido no edital. Fica clara que foi adotada "conversão" de horas para pontos de função, a qual não é permitida, pois o edital deixa claro que os serviços devem ter sido executados utilizando pontos de função. A licitante tenta claramente LUDIBRIAR a comissão.



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229/0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

Obs.1: Para a produtividade apurada foram consideradas 10 (dez) horas por Ponto de Função.

Obs.2: No período de dez/2018 a dez/2019 foram executados mais de 5.017 (cinco mil e dezessete) Pontos de Função, abrangendo desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas em linguagem Java JEE com utilização de servidor de aplicações JBoss e bancos de dados Oracle e PostgreSQL, dentre os quais 2.710 (dois mil, setecentos e dez) Pontos de Função compreenderam serviços de manutenção e sustentação (manutenções corretiva, adaptativa e cosmética, diagnóstico de problemas e apurações especiais).

BEMATECH pg. 47: o atestado indica 35.000 PF, o que fica evidente, pelo arredondamento do número, que este é, no máximo, o volume CONTRATADO e não EXECUTADO, mas mais provável ainda, mera conversão de horas para pontos de função realizada pela licitante, uma vez que o contrato que originou o atestado não é em pontos de função.

Rede Globo pg. 49: o atestado foi apresentado em horas, não sendo permitida conversão. O atestado até vem acompanhado por documento assinado por profissional CFPS, indicando que foi realizada contagem, mas evidencia que não foi utilizada a técnica de pontos de função durante a execução dos serviços, caracterizando conversão não permitida pela comissão. Se mesmo assim aceito, deveria ser apresentado acompanhado da planilha de contagem de pontos de função.

SEQUOR pg. 75: o atestado é em horas, devendo ser desclassificado.

Desta forma fica evidenciado que a licitante META não atendeu aos requisitos estabelecidos no item 10.1.2, devendo ter sua pontuação zerada para este.

02. Segundo, por que a LICITANTE não comprovou o atendimento ao item 10.1.3:



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229 / 0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

10.1.3.Comprovação de que a empresa desenvolveu projetos de sistemas de informática para Agência de Fomento e/ou Instituições Financeiras.

10.1.3.1.Pontuação: conforme dimensionamento dos projetos desenvolvidos:

Quantitativos Apresentados	Pontuação Máxima por Atestado	Limite Máximo de Pontos	Forma de Comprovação
De 501 PF até 1.000 PF	2	8	Os atestados deverão conter, no mínimo, as
De 1.001 PF a 2.000 PF	4		
Acima de 2.000 PF	8		informações constantes no modelo do ANEXO VII, deste Edital

A licitante indicou 2 (dois) atestados, os quais, conforme demonstrado abaixo, não atendem aos requisitos estabelecidos, devendo serem desclassificados.

GETNET pg. 7: a GETNET não contrata serviços de fábrica de software utilizando a métrica de pontos de função. Fica claro que houve conversão na tentativa de ludibriar a comissão e fraudar o processo. Solicitamos que seja realizada diligência com a apresentação do contrato. A atestante NÃO é uma instituição financeira.

4ALL pg. 18 e 67: o atestado foi apresentado em horas, não sendo permitida conversão. O atestado até vem acompanhado por documento assinado por profissional CFPS, indicando que foi realizada contagem, mas evidencia que não foi utilizada a técnica de pontos de função durante a execução dos serviços, caracterizando conversão não permitida pela comissão. Se mesmo assim aceito, deveria ser apresentado acompanhado da planilha de contagem de pontos de função. A atestante NÃO é uma instituição financeira.

As empresas GETNET e 4ALL não são regulamentadas como instituições financeiras pelo Banco Central.



JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.914.229/0001-58

T +55 51 3084.3710

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2500 / CJ. 907
CEP 90110-150 / PORTO ALEGRE / RS / BRASIL

atendimento@join-ti.com.br
www.jointecnologia.com.br

Desta forma fica evidenciado que a licitante META não atendeu aos requisitos estabelecidos no item 10.1.3, devendo ter sua pontuação zerada para este.

Como na etapa de habilitação a licitante META utilizou os mesmos atestados da fase de proposta técnica, solicitamos que estes sejam diligenciados a fim de comprovar a adoção da métrica de pontos de função sem que tenha havido a conversão de horas, pois invalidaria a habilitação da licitante, acarretando em sua desclassificação.

EX POSITIS, seja o presente recurso recebido, para reformar a decisão de inabilitação da recorrente, reconhecendo a nulidade de todos os atos posteriormente praticados.

Ainda, requer-se o reconhecimento da inexecuibilidade da proposta de preços apresentada pela empresa META, bem como revisão da sua pontuação técnica.

No caso de manutenção da decisão, seja o Recurso devidamente instruído, encaminhado à Autoridade superior para decisão nos termos da Lei.

PEDE DEFERIMENTO.

Porto Alegre/RS, 30 de outubro de 2020.

JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ n. 11.914.229/0001-58 - Gustavo Veronese.